



Edital N° 001/2016

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2016 - NAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do CIVAP/SAÚDE – Assis/SP, nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o artigo 38, § 3º do Estatuto do CIVAP/SAÚDE e o artigo 5.5., alíneas (e) e (g) do Protocolo de Intenções do CIVAP/SAÚDE,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2016, para provimento de cargos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do CIVAP/SAÚDE, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS:

1.1- Profissional/Carga Horária/Número de Vagas/Requisitos para a contratação /Vencimentos.

Profissional	Carga Horária Semanal	n.º de Vagas	Requisitos para Contratação	Referências/Vencimentos
Médico Socorrista	24 horas semanais (regime de plantão / escala)	01 + *CR	- Curso Superior Completo em Medicina - Registro no CRM	R\$ 9.778,28

* CR – Cadastro de Reserva

1.2. As atribuições do cargo encontram-se no **anexo II** deste Edital.

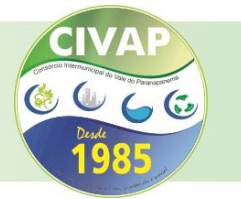
1.3 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da sua convocação,



serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

2 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- 2.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3 - Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 2.4 - Preencher os requisitos mínimos e escolaridade exigida para o cargo;
- 2.5- Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o serviço militar;
- 2.6- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.7- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII, e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.8- Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.9 - Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível, bem como não registrar antecedentes criminais.
- 2.10- O candidato que não atender qualquer dos itens acima será excluído da lista de classificação, perdendo o direito da nomeação.
- 2.11- Apresentar os documentos necessários exigidos neste Edital originais e cópias comuns.



3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **10 a 18 de Novembro de 2.016**, no horário das **09h00 às 17h00** no site do CIVAP : www.civap.com.br;

3.2- O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal nº 4.784, de 08 de maio de 2006, deverá apresentar atestado de doação de sangue, com prazo máximo de 30 dias da efetiva doação, e pela Lei Municipal nº. 3.953, de 15 de setembro de 2000, (isenção da taxa de inscrição por estar desempregado) deverá apresentar a Carteira de Trabalho original, com Cópia para juntar ao processo bem como Declaração de próprio punho que está desempregado.

4 - PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTO, VIA CORREIO, OU ENTREGAR NO ENDEREÇO (prazo de postagem ou entrega – 18/11/2016): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP - SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis/SP – CEP.: 19.801-005.

4.1 - RG original e cópia comum;

4.2 - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos ou dependentes, original e cópia comum;

4.3 - Original e cópia comum do Certificado ou Diploma do Curso Superior de Medicina;

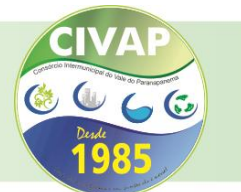
4.4 – Pagamento da Taxa de Inscrição diretamente no site, pelo Pag Seguro no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

4.5 - Em hipótese alguma será devolvido o valor do recolhimento da taxa de inscrição;

4.6 - A não apresentação da documentação exigida, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

4.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

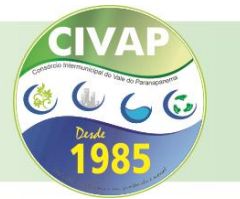
4.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo em que se inscreveu.



5 - O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE TRÊS ESTAPAS - Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório e Avaliação Psicológica e Exame médico pré-admissional (que serão aplicados apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva), com caráter eliminatório.

6 - DA PROVA OBJETIVA

- 6.1- O Processo Seletivo será através de Prova Objetiva, sendo de caráter classificatório e eliminatório. A Prova objetiva conterà 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo 04 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100 pontos.
- 6.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, tendo como base a maior nota da prova.
- 6.3 - O conteúdo programático para a Prova Objetiva, encontra-se no **anexo I** deste Edital.
- 6.4 - As Provas Objetivas, serão aplicadas no dia: **26 de Novembro de 2.016**, às **14h00**, no Auditório do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP - SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis/SP.
- 6.5 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, 30 (trinta) minutos antes de seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, Protocolo de Inscrição, Original da Cédula de Identidade ou Carteira de habilitação, apresentando condição de leitura com clareza e foto.
- 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 6.7 - Após as 8h00 (Horário previsto para realização das provas objetivas) não será permitida a entrada de nenhum candidato na sala.
- 6.8 - A Prova escrita terá duração máxima de 3 (três) horas.
- 6.9 - Por motivo de segurança o candidato somente poderá ausentar-se da sala depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 6.10- No término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.11- O encerramento da prova dar-se-á na presença dos 3 (três) últimos candidatos.



- 6.12- O candidato poderá levar o gabarito provisório.
- 6.13- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, aparelhos celulares e outros aparelhos eletrônicos. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.14- O gabarito de respostas das questões da prova objetiva será disponibilizado no dia seguinte à aplicação da prova, no site www.civap.com.br.

7 – DA AVALIAÇÃO:

Uma Comissão Especial nomeada pelo Presidente do CIVAP – ASSIS/SP através do Decreto nº 011/2016 de 03/11/2016, coordenará e elaborará o Processo Seletivo, inclusive a aplicação e avaliação da Prova Objetiva.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1- Será seguida criteriosamente a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva para a classificação e eliminação de acordo com o **item 6.2** deste edital.
- 8.2- Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:
- 1º) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para este fim, a data de realização da prova;
 - 2º) maior número de filhos dependentes menores;
 - 3º) maior idade, na data de realização da prova.

9 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÕES:

A lista dos candidatos classificados no Processo Seletivo, será publicada sempre observando - se a ordem de classificação e a nota final de aprovação.

10 - DO EDITAL

A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 01 (um) dia útil após sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto às normas nele contidas, após esta data.



11- DOS PRAZOS PARA RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

11.1- Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 1(um) dia útil, a contar da data da publicação do edital de homologação das inscrições.

11.2 - Com relação à Prova Objetiva, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da prova, com no prazo máximo até às 16 horas. Para o recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo nº 003/2016 do CIVAP/SAÚDE, entregue e protocolado (dentro do prazo de recursos), no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP-SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis, SP, não havendo outra forma para envio de recursos.

11.3 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ocorrência das mesmas.

11.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

11.5 - Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11.6 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para as vagas existentes, as que vagarem em virtude de desistências ou as que forem criadas durante a validade do processo.

12.2- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da



inscrição, e de todos os atos dela decorrentes, mesmo que verificados posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

- 12.3- O Processo Seletivo terá validade de 01 ano podendo ser prorrogado, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP – SAÚDE enquanto durar o Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.
- 12.4- A divulgação dos resultados, dando publicidade aos atos, será feita no site da CIVAP – SAÚDE / ASSIS - SP: www.civap.com.br e nos meios de comunicação utilizados pelo CIVAP.
- 12.5- A convocação para nomeação dos candidatos CLASSIFICADOS será realizada de conformidade com a necessidade da Administração do CIVAP/SAÚDE e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito a nomeação.
- 12.6- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos ao Processo Seletivo, classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação na internet pelo site do CIVAP – SAÚDE: www.civap.com.br.
- 12.7- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais e instruções específicas para realização do certame.
- 12.8- Os candidatos que participarem do Processo Seletivo de que trata o presente Edital, serão nomeados para atuar nas funções de acordo com o Convênio nº 943/2014, firmado entre o CIVAP – SAÚDE/ASSIS- SP e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.
- 12.9- Após a entrega da documentação não será permitida a inclusão de quaisquer outros documentos ao prontuário do candidato.
- 12.10- Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 10 (trinta) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
- 12.11 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.12- A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado na imprensa local do Município de Assis, na sede do CIVAP-SAÚDE e na internet pelo site www.civap.com.br e outra forma que se julgar necessária.



12.13- O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

12.14- O horário de trabalho do candidato aprovado e admitido será definido pelo contratante.

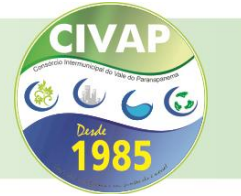
12.15- Os cartões resposta deste Processo Seletivo, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

12.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP - SAÚDE.

Assis, 09 de Novembro de 2016.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I

Conteúdos Programáticos

MÉDICO SOCORRISTA (Conhecimentos específicos)

Acidentes por agentes químicos e físicos. Aspectos éticos em Medicina Intensiva. Cardiocirculatório: arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana aguda. Síndromes coronárias agudas. Infarto agudo do miocárdio. Tamponamento cardíaco. Trombólise. Dissecção aórtica. Emergências hipertensivas. Choque cardiogênico, hipovolêmico e séptico. Edema pulmonar cardiogênico e não cardiogênico. Insuficiência cardíaca congestiva. Reposição volêmica. Drogas vasoativas. Monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva. Transporte de oxigênio. Metabolismo do oxigênio em condições normais e patológicas. Reanimação cardio-pulmonar-cerebral. Ácido láctico sérico. Coagulação Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise. Coagulopatia de consumo. Trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e substitutos do plasma. Complicações no Paciente Oncológico Endócrino / Metabólico Coma hiperosmolar, hipoglicêmico e cetoacidose. Crise tireotóxica. Coma mixedematoso. Insuficiência supra renal aguda. Rabdomiólise. Calorimetria. Diabetes insípido. Síndrome da secreção inapropriada do ADH. Escores de avaliação prognóstica. Gastrointestinal: hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdômen agudo. Pancreatite aguda. Colecistite aguda. Intoxicações exógenas. Infecção e sepse. Infecções bacterianas, virais, fúngicas e outros agentes. Infecções relacionadas a cateteres, hospitalares. Sepse. Uso de antibióticos. Translocação bacteriana. Descontaminação seletiva do trato gastrointestinal. AIDS. Infecções em imunodeprimidos. Colite pseudomembranosa. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas. Métodos de Imagem em Medicina Intensiva. Neurológico Coma. Acidente vascular encefálico. Trombolíticos. Hipertensão endocraniana e suas medidas de controle. Indicação e controle da hiperventilação. Polirradiculoneurites. Estado de mal epilético. Miastenia gravis. Morte cerebral. Obstetrícia: eclampsia, infecção pós-parto e Hellp síndrome. Politraumatismo: paciente politraumatizado. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Pré e pós-operatório: avaliação do risco operatório. Procedimentos invasivos. Intubação orotraqueal, traqueostomia. Cateterização arterial, dissecação venosa. Marcapasso. Cateterização venosa central e de artéria pulmonar. Pericardiocentese e drenagem pleural. Raquicentese. Queimaduras: grande queimado. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos. Distúrbio hidro-eletrolíticos e ácido-básicos. Respiratório: insuficiência respiratória aguda. Trocas gasosas pulmonares. Estado de mal asmático. Embolismo pulmonar. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Broncoaspiração. Doença pulmonar obstrutiva crônica agudizada. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não invasivo. Hipoventilação controlada e hipercapnia permissiva. Ventilação mecânica na asma, doença pulmonar obstrutiva crônica e Síndrome do desconforto respiratório agudo. Monitorização da ventilação. Capnografia. Desmame ventilatório. Complicações da ventilação mecânica. Gasometria arterial. Óxido nítrico. Oxigenioterapia. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular. Suporte nutricional, sepse, doença pulmonar obstrutiva crônica, queimado, trauma, insuficiência hepática e renal. Imunomoduladores. Nutrição parenteral e enteral. Transporte do paciente crítico.

ANEXO II

Quadro Demonstrativo das Atribuições dos Cargos

CIVAP/SAÚDE

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>MÉDICO SOCORRISTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, promover intervenções específicas , para diagnóstico e terapêutica. - Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e terapêutica; - Promover intervenções invasivas para acessos venosos e arteriais; acesso a árvore respiratória para ventilação mecânica entre outros procedimentos invasivos; - Registrar a anamnese de entrada do paciente na Unidade, anotando-a em prontuários e os exames físicos e complementares; - Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, ECG, bioquímico , hematológicos, tomografias e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico , bem como para o monitoramento dos pacientes; - Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a ser observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente; - Receber e atender aos pacientes críticos, realizar condutas para reanimação e estabilização, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica; - Reavaliar todos os pacientes críticos em observação; - Solicitar exames complementares para o diagnóstico; - Após as reavaliações e estabilização dar o seguimento adequado ao paciente: INTERNAR ou ENCAMINHAR para especialista do Hospital ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada; - Preencher de forma adequada e completa o formulário de internação; - Priorizar juntamente com a equipe multiprofissional os pacientes mais graves para serem transferidos internamente para internação em Enfermaria ou UTI; - Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>assinatura</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicar os Protocolos Clínicos/Linhas Guia definidos para o Serviço/Hospital; - Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina; - Seguir as orientações da Direção do Serviço de Urgência e Emergência, Direção Clínica, Direção Técnica e Direção Geral. - Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional; - Definir o Diagnóstico Provisório ou Definitivo do Paciente em no máximo 12 horas após entrada no Hospital; - Passar o plantão ao colega seguinte caso haja profissional escalado ou ao Plantonista caso não haja profissional específico da Linha Vermelha escalado, a ausência antes da chegada do colega será considerado abandono de Plantão de acordo com a lei; - INTERNAR o paciente quando esta for a conduta e houver vaga em enfermaria apropriada, ENCAMINHAR para especialista do Hospital ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada; - Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo ou ao familiar; - Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina; - Colaborar para elaboração de protocolo e fluxos de serviços; - Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; - Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais; - Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento.